



Câmara Municipal de Resplendor

Estado de Minas Gerais

Av. Olegário Maciel, nº 378 – Centro – Resplendor – MG – Cep.: 35.230-000

Telefone/fax: 33.3263.1086 – e-mail: camararesplendor@yahoo.com.br

www.camararesplendor.mg.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 001/2023

Processo nº 011/2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS
VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS
VERERADORES DO MUNICÍPIO DE
RESPLENDOR.

O Plenário da Câmara Municipal de Resplendor, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 64 inciso X da Lei Orgânica do Município – LOM, e de acordo com o Art. 37 inciso X, da Constituição Federal de 1988, bem como da Resolução n.º 118, de 24 de Junho de 2020, aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte resolução:

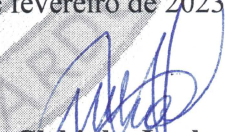
Art. 1º Fica concedida nos termos constitucionais, revisão geral e anual aos subsídios dos vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 15,85% (quinze vírgula noventa e seis por cento) referente a variação inflacionária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE – acumulado ao longo dos anos de 2021 e 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Resplendor, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.


Dimas de Assis
Presidente


Clebinho Leal
Vice-Presidente


Marcio Magri
1º Secretário


Cristina Nogueira
2º Secretário



Câmara Municipal de Resplendor

Estado de Minas Gerais

Av. Olegário Maciel, nº 378 – Centro – Resplendor – MG – Cep.: 35.230-000

Telefone/fax: 33.3263.1086 – e-mail: camararesplendor@yahoo.com.br

www.camararesplendor.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de apresentar à deliberação desta nobre Casa Legislativa o mencionado projeto que cumpre os ditames do inciso X, do artigo 37, da Lei Maior e concede revisão geral aos subsídios dos vereadores considerando o período inflacionário 2021/2022, sendo a inflação acumulada do período de 15,85% medida pelo IPCA, o que corresponde ao intervalo de tempo em que permaneceram sem a atualização dos subsídios.

Sendo tal índice de correção fixado no artigo 3º da Resolução nº 118, de 24 de Junho de 2020, que fixa os subsídios dos vereadores para a legislatura 2021/2024, assim dispõe:

[...]

Art. 3º O valor do subsídio do Vereador poderá ser revisto anualmente a partir de 1º de janeiro, de acordo com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República, sendo observado o período mínimo de doze meses para revisão.

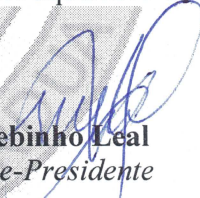
Parágrafo único – Para a revisão a que se refere este artigo será usado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, nos termos legais.” g.n

Importante frisar que o percentual total da revisão anual não ultrapassa nenhum índice impeditivo, cumprindo os limites legais orçamentários e de responsabilidade fiscal.

Deste modo, por ser direito assegurado pela Constituição Federal da República, e observado os demais ditames legais pertinente a matéria, que se proceda a recomposição dos subsídios em virtude de perda inflacionária, visando preservar o poder aquisitivo da moeda.


Dimas de Assis
Presidente


Márcio Magri
1º Secretário


Clebinho Leal
Vice-Presidente


Cristina Nogueira
2º Secretário



Câmara Municipal de Resplendor

Av. Olegário Maciel, nº 378 - Centro - Resplendor - MG - Cep.: 35.230-000
Telefone/fax: 33.3263.1086 - e-mail: camararesplendor@yahoo.com.br
www.camararesplendor.mg.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (NOS TERMOS DO ART. 16, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000)

Objeto da Despesa: Reajuste de 15,85% (IPCA 21/22) nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Resplendor

Vigência	
INÍCIO	TÉRMINO
01/01/2023	-

Anexo I (art. 16, inciso I, LC 101/2000)

Impacto orçamentário no exercício de 2022			
Valor Estimado	Saldo das Dotações	Despesa Total FOPAG	Saldo Restante
R\$ 1.027.533,47	R\$ 1.330.000,00	R\$ 1.098.659,47	R\$ 231.340,53

Classificação Orçamentária		
Exercício	Código da Dotação	Nomenclatura
2023	01.01.01.01.031.0010.2001.3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Estimativa de Despesa		
Exercício	Valor R\$	Período
2024	R\$ 1.186.552,23	Janeiro a dezembro
2025	R\$ 1.281.476,41	Janeiro a dezembro
2026	R\$ 1.383.994,52	Janeiro a dezembro

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2023, assim como está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros do Legislativo, tendo fonte de recursos as transferências prevista no artigo 29-A da Constituição Federal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16, 17 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Câmara Municipal de Resplendor, 01 de Fevereiro de 2023.


Sebastiana Carvalhais de Freitas Souza
Contadora - CRC-MG 088732